



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE FARMÁCIA

Normas regulamentadoras do Processo Seletivo para habilitar os (as) servidores (as) docentes da Faculdade de Farmácia (FF) para solicitar afastamento das atividades da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) para participação em ações de desenvolvimento

A Comissão de Qualificação (CQ), no uso de suas atribuições, e de suas competências delegadas por meio da PORTARIA FF/UFJF Nº 7, DE 05 de junho de 2025 , torna pública a abertura de Processo Seletivo para habilitar os (as) servidores (as) docentes da FF da UFJF para solicitar afastamento visando realização de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será desenvolvido segundo as normas constantes na RESOLUÇÃO FF/UFJF Nº 7, DE 07 DE MAIO DE 2025 e coordenado pela Comissão de Qualificação designada pelo Diretor da Faculdade de Farmácia.

2. INSCRIÇÕES

- 2.2. As inscrições poderão ser realizadas de 18/08/2025 a 30/09/2025, por meio do preenchimento das informações constantes do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/kRc4xQ21oJQUaj1c9>

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo será regido pelo disposto na PORTARIA FF/UFJF Nº 7, DE 05 de junho de 2025, observando-se:
- I) Justificativa sobre a importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF;
 - II) Prioridade para servidores que ainda não tenham a titulação pleiteada;
 - III) Prioridade para aqueles que ainda não se afastaram para pós-graduação stricto sensu.
- 3.2. Em caso de empate dentre os critérios anteriores serão considerados para priorização os seguintes critérios, nesta ordem:

- I) Menor previsão de conclusão do curso;
- II) Maior tempo do último afastamento;
- III) Maior tempo de serviço público;
- IV) Maior idade.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 4.1. O resultado final provisório será divulgado na página eletrônica da FF, no dia 10/10/2025.
- 4.2. O resultado final provisório constará da lista dos (as) servidores (as) habilitados (as) para o afastamento e dos (as) servidores (as) excedentes.

5. DO RECURSO

- 5.1. Após a divulgação do resultado final provisório, os (as) candidatos (as) terão 5 (cinco) dias úteis para o encaminhamento de recurso, protocolado na Secretaria da FF.
- 5.2. O resultado final será divulgado na página eletrônica da FF, até o dia 20/10/2025.

Juiz de Fora, 15 de agosto de 2025

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO

Guilherme Diniz Tavares - Vice-Diretor da Unidade
Fabíola Dutra Rocha - Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas
Ana Lúcia Santos de Matos Araújo - Docente titular
Rozângela Magalhães Manfrini - Docente titular
Fernanda Maria Pinto Vilela - Docente suplente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE FARMÁCIA

Normas regulamentadoras do Processo Seletivo para habilitar os (as) servidores (as) técnicos-administrativos em educação da Faculdade de Farmácia (FF) para solicitar afastamento das atividades da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) para participação em ações de desenvolvimento

A Comissão de Qualificação (CQ), no uso de suas atribuições, e de suas competências delegadas por meio da PORTARIA FF/UFJF Nº 7, DE 05 de junho de 2025 , torna pública a abertura de Processo Seletivo para habilitar os (as) servidores (as) técnicos-administrativos em educação da FF da UFJF para solicitar afastamento visando realização de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será desenvolvido segundo as normas constantes na RESOLUÇÃO FF/UFJF Nº 7, DE 07 DE MAIO DE 2025 e coordenado pela Comissão de Qualificação designada pelo Diretor da Faculdade de Farmácia.

2. INSCRIÇÕES

- 2.2. As inscrições poderão ser realizadas de 18/08/2025 a 30/09/2025, por meio do preenchimento das informações constantes do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/kRc4xQ21oJQUaj1c9>

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo será regido pelo disposto na PORTARIA FF/UFJF Nº 7, DE 05 de junho de 2025, observando-se:
- I. Justificativa sobre a importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF;
 - II. Prioridade para servidores que ainda não tenham a titulação pleiteada;
 - III. Prioridade para aqueles que ainda não se afastaram para pós-graduação stricto sensu.
- 3.2. Em caso de empate dentre os critérios anteriores serão considerados para priorização os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Menor previsão de conclusão do curso;
- II. Maior tempo do último afastamento;
- III. Maior tempo de serviço público;
- IV. Maior idade.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 4.1. O resultado final provisório será divulgado na página eletrônica da FF, até o dia 10/10/2025.
- 4.2. O resultado final provisório constará da lista dos (as) servidores (as) habilitados (as) para o afastamento e dos (as) servidores (as) excedentes.

5. DO RECURSO

- 5.1. Após a divulgação do resultado final provisório, os (as) candidatos (as) terão 5 (cinco) dias úteis para o encaminhamento de recurso, protocolado na Secretaria da FF.
- 5.2. O resultado final será divulgado na página eletrônica da FF, até o dia 20/10/2025.

Juiz de Fora, 15 de agosto de 2025

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO

Guilherme Diniz Tavares - Vice-Diretor
Diogo Mendes Rodrigues - TAE titular
Jucélia Barbosa da Silva - TAE titular